

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES- GEMOV**

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 163/2015**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 146/2015 de 16/09/15.**

**1 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>1</b>	1.330.500,00
<b>2</b>	1.516.635,90
<b>3</b>	2.534.169,67
<b>4</b>	2.602.110,00
<b>5</b>	1.895.000,00
<b>6</b>	1.767.965,54
<b>7</b>	632.920,00
<b>8</b>	2.288.453,95
<b>9</b>	1.175.156,01
<b>10</b>	1.646.981,03
<b>11</b>	1.618.720,19

**2 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.**

**3 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:**

LOTE	FRAÇÃO DE LOTE	%
1	1.1	50,00
	1.2	50,00
2	2.1	42,84
	2.2	25,99
	2.3	14,30
	2.4	2,03
	2.5	14,84
3	3.1	28,37
	3.2	26,45
	3.3	45,18
4	4.1	44,38
	4.2	10,86
	4.3	44,76
5	5.1	100,00

LOTE	FRAÇÃO DE LOTE	%
6	6.1	61,52
	6.2	38,48
7	7.1	100,00
8	8.1	48,72
	8.2	42,30
	8.3	8,98
9	9.1	100,00
10	10.1	25,36
	10.2	45,49
	10.3	5,77
	10.4	23,38
11	11.1	29,35
	11.2	21,30
	11.3	49,35

4 - Para a fração de lote abaixo relacionada, com destino à São Luís/MA, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga, ensaque e embocamento do produto:

LOTE	FRAÇÃO DE LOTE	BRAÇAGEM (R\$)
6	6.2	49.500,00

4.1 - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e embocamento no armazém.

4.2 - Para o lote nº 06, fração de lote nº 6.2, o valor que constará na Autorização de Transporte - ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo "Observação" da ATR, o valor do frete acrescido da braçagem conforme o item 4.

4.3 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 4. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

**5** - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser incluída no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

**Márcio Augusto da Silva Júnior**  
Superintendência de Logística Operacional  
Superintendente

**Marcelo de Araújo Melo**  
Diretor de Operações e Abastecimento  
Diretor